



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço
Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391
Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279
Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48
E-mail: licitacao@consaudevaleodoaco.com.br

CONTRATO Nº 009 / 2021
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2020.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE - E IPATINGA SERVIÇOS MÉDICOS, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2020.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE, com sede à Rua Visconde de Mauá, 594, Cidade Nobre – Ipatinga/MG, inscrito no CNPJ nº 00.853.908/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Márcio Lima de Paula**,

e **IPATINGA SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ nº 10.919.833/0001-04, estabelecida à Av. Guido Marliere, nº 185, Iguaçu, Ipatinga-MG, CEP 35162-072, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam em contrato, como ora e pelo presente o fazem, o Credenciamento de profissionais da área de saúde, pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviço de consultas médicas especializadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A) DA BASE LEGAL

1. A presente contratação é celebrada com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, posteriormente alterada, especialmente pela de nº. 9.648, de 27 de maio de 1.998, assim como pelas condições do CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2020.

B) DO OBJETO

2. É objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de empresas prestadoras de serviços na área da saúde, para prestação de serviço de consultas médicas, exames e cirurgias especializadas em oftalmologia, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital de Inexigibilidade / Credenciamento n.º 003/2020.

2.1 - Os serviços, conforme Anexo I deste instrumento convocatório, serão prestados / executados por profissionais habilitados na área da saúde, em instalações da CONTRATADA CREDENCIADA, em todas as unidades da mesma, conforme agendamento feito pelo município Consorciado, através do Sistema de Agendamento Online / Guia Manual, mediante apresentação de Guias de Atendimento expedidas pelos municípios solicitantes.

2.2 - Os serviços, poderão ser prestados / executados em instalações da CONTRATANTE E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, QUANDO SOLICITADO PELO CONSAUDE E ACORDADO ENTRE AS PARTES


Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Iapu, Ipaba, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Naque, Periquito, Pingo D' Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31) 3821-4568 - CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: licitacao@consaudevaleodoaco.com.br

C) DO PRAZO

4. O presente contrato vigorará 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

D) DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5 - O referido pagamento será efetuado por transferência bancária à prestadora de serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após apresentação e recebimento da nota fiscal pela Contabilidade do CONSAÚDE. Mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da competente Nota Fiscal, acompanhada das guias de atendimento e do respectivo relatório dos serviços efetivamente prestados, até o último dia do mês corrente, aos preços unitários de cada procedimento, conforme TABELA CONSAÚDE, exceto o mês de dezembro que terá data de fechamento de fatura e pagamento diferenciada, em função do encerramento do exercício fiscal;

5.1.1 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada;

5.1.2 - O fornecedor ou prestador de serviço que optar por receber seu pagamento em outras instituições, que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo CONSAÚDE são prioritariamente pelo referido banco;

5.1.3 - O fornecedor ou prestador de serviço pode optar por receber através de cheque nominal à Pessoa Jurídica só poderá retirá-lo mediante apresentação de procuração pública caso não seja o responsável pela empresa;

5.1.4 - A atestação das faturas correspondentes à prestação de serviços caberá a Secretaria Executiva do CONSAÚDE, ou a outro servidor designado para este fim. Os reajustes serão formalizados mediante Termo Aditivo.

6. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da competente Nota Fiscal, até 28º dia do mês vigente.

6.1 - Os reajustes dos valores contratados ocorrerão conforme a **TABELA DE PROCEDIMENTO DO CONSAÚDE**.

6.1.1 - Os reajustes serão formalizados mediante a assinatura de competente Termo Aditivo.

6.1.2 No mês de dezembro terá uma data especial de faturamento em função do encerramento do exercício fiscal.

Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Iapu, Ipaba, Ipatinga, Jaguarauçu,
Joanésia, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31) 3821-4568 - CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: licitacao@consaudevaledoaco.com.br

E) DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONSAÚDE:

7. Constituem obrigações adicionais do CONSAÚDE:

I – a disponibilização das agendas aos municípios consorciados;

II – a expedição das necessárias Guias de Atendimento, por meio de sistema agendamento online, a serem apresentadas à **CONTRATADA**, pelos usuários;

III – a inclusão, nas Propostas Orçamentárias para os exercícios subsequentes de necessárias dotações orçamentárias para cobertura das despesas naqueles exercícios.

F) DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

8. São obrigações adicionais da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com o agendamento estabelecido, sem cobrança de qualquer valor ao usuário.

II – garantir aos usuários a confidencialidade de dados e informações sobre sua assistência;

III – fornecer aos usuários, sempre que solicitado relatório de acompanhamento sobre o atendimento prestado;

IV – preencher, sempre que necessário todos e quaisquer formulários destinados a encaminhamento dos usuários, dentro do Sistema Único de Saúde;

V – anexar às faturas mensais cópias das Guias de Atendimento e relação dos usuários atendidos.

VI – Disponibilizar agenda constando data e horário para atendimento específico dos usuários do CONSAÚDE.

9. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os materiais necessários à prestação dos serviços.

10. São da responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**, todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre os serviços, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho relativos ao pessoal contratado ou que vier a contratar para a execução dos serviços.

11. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos e quaisquer danos ou prejuízos que eventualmente ocasionar ao **CONSAÚDE**, aos usuários ou a terceiros, durante ou em decorrência da execução dos serviços.

G) DA RESOLUÇÃO E DA MULTA

12. Resolver-se-á este contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, pela inobservância, por qualquer das partes, de uma ou mais cláusulas ora contratadas.


Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Iapu, Ipaba, Ipatinga, Jaguarapu,
Joanésia, Naque, Periquito, Pingo D' Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31) 3821-4568 - CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: licitacao@consaudevaledoaco.com.br

13. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante prévia comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que não incidirá qualquer multa, a que título for.

H) DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14. Caberá à Secretaria Executiva, órgão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço, a administração do presente contrato, competindo-lhe sua coordenação e fiscalização.

I) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação prevista no orçamento do **CONSAÚDE**.

16. O presente contrato não poderá ser cedido, parcial ou totalmente, a que título for, a qualquer pessoa física ou jurídica, vedada, também, a subcontratação.

17. As partes elegem o Foro da Comarca de Ipatinga, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes deste contrato.

E, ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ipatinga/MG, 14 de março de 2021.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2.  _____

CPF: _____

CPF: 



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: licitacao@consaudevaledoaco.com.br

ANEXO I – Procedimentos Credenciados

LOTE 14 – CINTI / RADIO / SEDAÇÃO / CONTRASTE / RX / TOMO / RESSONANCIA / MAMO

ITEM	PROCEDIMENTOS	VALOR (R\$)
14.76	Radiografia de abdomen (ap + lateral / localizada)	25,00
14.77	Radiografia de abdomen agudo (minimo de 3 incidencias)	25,00
14.78	Radiografia de abdomen simples (ap)	20,65
14.79	Radiografia de antebraço	19,63
14.81	Radiografia de articulacao acromio-clavicular	21,10
14.82	Radiografia de articulacao coxo-femoral	21,65
14.83	Radiografia de articulacao escapulo-umeral	21,10
14.84	Radiografia de articulacao esterno-clavicular	21,10
14.85	Radiografia de articulacao sacro-iliaca	21,65
14.87	Radiografia de articulacao tibio-tarsica	19,75
14.88	Radiografia de bacia	21,65
14.89	Radiografia de braço	21,65
14.90	Radiografia de calcaneo	19,75
14.91	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	20,32
14.92	Radiografia de clavícula	21,10
14.93	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to/ flexao)	22,28
14.94	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + obliquas)	22,49
14.95	Radiografia de coluna cervical funcional / dinamica	25,00
14.96	Radiografia de coluna lombo-sacra	25,00
14.97	Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ obliquas)	25,00
14.98	Radiografia de coluna lombo-sacra funcional / dinamica	25,00
14.99	Radiografia de coluna toracica (ap + lateral)	23,54
14.100	Radiografia de coluna toraco-lombar	24,59
14.101	Radiografia de coluna toraco-lombar dinamica	25,00
14.104	Radiografia de costelas (por hemitorax)	22,55
14.105	Radiografia de cotovelo	18,85
14.106	Radiografia de coxa	23,41
14.107	Radiografia de cranio (pa + lateral + obliqua / brettton + hirtz)	23,72
14.108	Radiografia de cranio (pa + lateral)	21,28



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: licitacao@consaudevaledoaco.com.br

14.109	Radiografia de dedos da mao	18,43
14.110	Radiografia de escapula/ombro (tres posicoes)	21,10
14.112	Radiografia de esterno	21,97
14.116	Radiografia de joelho (ap + lateral)	20,17
14.117	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + axial)	20,74
14.118	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + oblliqua + 3 axiais)	23,93
14.120	Radiografia de mao	19,45
14.121	Radiografia de mao e punho (p/ determinacao de idade ossea)	19,00
14.125	Radiografia de ossos da face (mn + lateral + hirtz)	22,57
14.126	Radiografia de pe / dedos dope	21,70
14.128	Radiografia de perna	23,41
14.130	Radiografia de punho (ap + lateral + oblliqua)	20,36
14.132	Radiografia de regioao sacro-coccigea	21,70
14.133	Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	20,98
14.134	Radiografia de sela tursica (pa + lateral + bretton)	20,80
14.135	Radiografia de torax (apico-lordortica)	18,34
14.136	Radiografia de torax (pa + inspiracao + expiracao + lateral)	25,00
14.137	Radiografia de torax (pa + lateral + oblliqua)	25,00
14.138	Radiografia de torax (pa e perfil)	24,25
14.139	Radiografia de torax (pa padrao oit)	19,82
14.140	Radiografia de torax (pa)	20,32
14.154	Rx - incidencia adicional de coluna	18,75
14.155	Rx - incidencia adicional de cranio ou face	16,70
14.156	Rx - incidencia adicional de membro inferior	16,14
14.157	Rx - incidencia adicional de membro superior	16,14
14.159	Rx - omoplata ou escapula	49,40

Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Iapu, Ipaba, Ipatinga, Jaguarapu,
Joanésia, Naque, Periquito, Pingo D' Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo